

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

01106/2026

06/03/2026

**Sec. Adjunta de Administração/SEMFIPA**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 147/2026 - Solicitando Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Rede de Ramais com 168 pontos Telefônicos para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias - Ma.

OFÍCIO nº 147/2026.

Caxias-MA, 04 de Março de 2026.

À Comissão Central de Licitações,

Senhor Igor Mário Cutrim dos Santos  
Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar autorização com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.

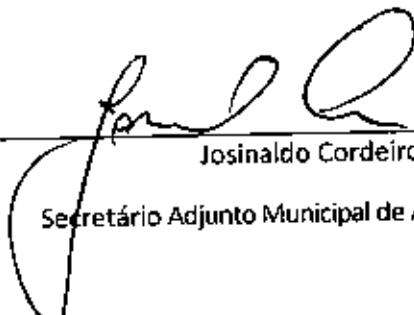
Os serviços deverão ser prestados mediante os procedimentos constantes do Documento de Formalização de Demanda-DFD anexo.

A futura contratação será paga com Recursos Próprios.

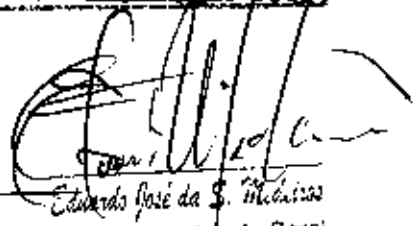
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Protocolo Número 1106/2026  
Nº de Ordem  
Caxias/MA 06/03/2026

  
Josinaldo Cordeiro

Secretário Adjunto Municipal de Administração

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12786-2



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL**

<b>Setor Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária
<b>Responsável pela formalização da demanda</b>	Josinaldo Cordeiro
<b>Cargo/Função</b>	Secretário Adjunto Municipal de Administração

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.

**PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:**

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:**

Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias:

Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos



telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, a fim de manter uma estrutura telefônica, por ser essencial para troca de informações, de maneira rápida e eficaz, em que determinadas situações necessitam de um retorno imediato, acelerando processos e suas respectivas soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade deste serviços sendo indispensável para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Caxias e de suas respectivas secretarias.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a segurança das informações, contribuindo para o bom funcionamento da gestão pública em Caxias - MA.

**QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.	SERVIÇO	1

**CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO**

**Prorrogação do contrato:**

Sim ( ) Não

**A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:**

Sim  Não

**Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano):** 04/03/2026

**Data prevista para contratação (mês/ano):** 04/05/2026

**Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):**

Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Forma da Contratação:**



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**

Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 04

PROC. 11061/2026

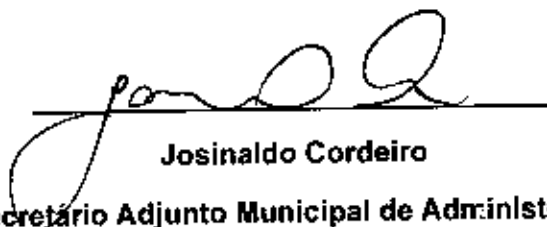
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA


Pregão ( ) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade (X) Outras \_\_\_\_\_

**ENCAMINHAMENTO**

Encaminha-se a para o Setor de Compras para as devidas providências.

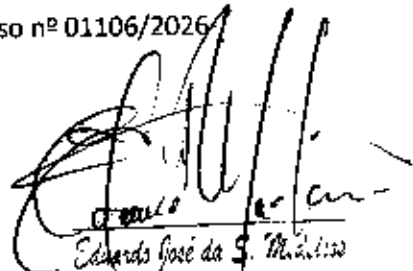
Caxias – MA, 04 de Março de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**Josinaldo Cordeiro**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração

FOLHA: 05
PROC.: 1106/2026
RUBRICA: 

Processo nº 01106/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

  
Eduardo José da S. Martins  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

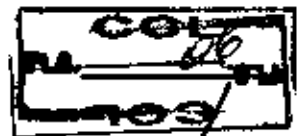
Caxias-MA, 06/03/2026

  
Joséraldo Cordeiro  
Secretário Adjunto de Administração



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	<b>ESTIMATIVA</b>	<b>Processo</b>
	( ) Compra de Material	1106/2026
	(x) Serviço	<b>Data Período</b> 11/03/ a 26/03/2026

**ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE**

Secretaria Adjunta de Administração

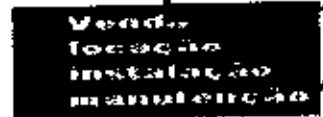
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNIT.	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em bloco MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.	SERVIÇO	1	64.989,05	64989,05
<b>TOTAL</b>					<b>64.989,05</b>

Os Serviço acima estimados destinam-se a atender as necessidades da

Secretaria Adjunta de Administração

Caxias-MA, 26 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Jackson de Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras



CCU  
M. 07

Proposta Nº 33/2026.  
Teresina-PI, 11 de Março 2026.

A

**Prefeitura de Caxias - MA.**

**Proposta Comercial**

A Forted Telecomunicações Ltda é uma empresa Piauiense, líder no setor, tem a satisfação de atender mais de 500 clientes, entre empresas públicas e privadas, em todo Piauí, com pessoal qualificado e alto nível técnico. Com mais de 35 anos de atividade, atuando no segmento de telefonia, comercializando equipamentos telefônicos e prestando serviços especializados.

Todo o trabalho se inicia com a avaliação das necessidades do nosso cliente, a partir daí nossos profissionais: consultores comerciais e equipe técnica, identificam as soluções reais a serem implementadas na empresa, oferecendo total apoio na definição da escolha do equipamento ou serviços.

Por vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial, conforme abaixo discriminado:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás entre o prédio sede da Secretaria Municipal de Administração com os prédios da: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	R\$ 63.840,00.
Valor total		R\$ 63.840,00

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta proposta, bem como sobre as funcionalidades do equipamento.

Agradecemos à Prefeitura de Caxias - MA, pela a oportunidade de nos permitir ser sua empresa de soluções em sistema de telefonia.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.  
Condição de pagamento: À vista

Atenciosamente,

Autorizo em \_\_\_\_\_

  
Francisco Vilmar Filho  
Diretor



Proposta Nº 15/2026

A  
Prefeitura de Caxias  
Caxias-MA

Parnaíba-PI, 12 de Março de 2026

A Parnatel Telecomunicações Ltda, é uma empresa piaulense tem a satisfação de atender mais de 300 clientes, entre empresas públicas e privadas em todo Piauí, com pessoal qualificado em alto nível técnico. Com mais de 26 anos de atividade, atuando no ramo da telefonia e câmeras (CFTV), comercializando equipamentos telefônicos, câmeras (CFTV) e prestando serviços.

Conforme entendimento anterior com V.Sas; estamos apresentando nossa proposta para prestação de serviço, conforme relacionados abaixo.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás entre o prédio sede da Secretaria Municipal de Administração com os prédios da: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	66.119,50
	<b>VALOR</b>	<b>66.119,50</b>

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias.

Autorizado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ .

Atenciosamente,



Gilliarde Silva Sales  
Gerente

Rua Desembargador Sales, 49 - Parnaíba - PI  
CNPJ: 01.858.875/0001/91  
Fone - Fax: (86) 3321.1101  
E-mail: parnatelcomercial@gmail.com

## FORT PHONE

Telefonia e Segurança Eletrônica

86 3222-1143

A

## Prefeitura de Caxias

A presente proposta tem por objeto o fornecimento de material e prestação de serviço, conforme descrito abaixo.

Proposta nº 12/2026.

Qtd	Descrição	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás entre o prédio sede da Secretaria Municipal de Administração com os prédios da: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	R\$ 64.079,00
<b>Valor Total R\$</b>		<b>64.079,00</b>

Colocamo-nos a disposição de V.Sas., para quaisquer outros esclarecimentos.

Teresina-Piauí, 11 de Março de 2026.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

FORT PHONE

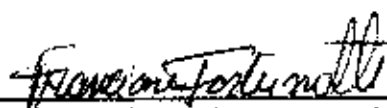
Telefonia e Seguranca Eletronica

86 3222-1143

Condições de pagamento: A vista

Autorizo em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Franciane Fortunatti  
Setor Comercial

Rua 13 de Maio, 543 Letra: A - Centro - CEP: 64.001-150 - Teresina - PI

CNPJ: 10.787.314/0001-30

E-mail: fortphonetelecom@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVIS O DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

# ORÇAMENTO ESTIMATIVO

## DADOS DO ORÇAMENTO

**OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REDE E RAMAIS INTERNOS COM COM 168 PONTOS TELEFÔNICOS  
**UNID. INTERESSADA:** SECRETARIA ADJUNTA DE ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
**REFERÊNCIA EXTERNA:** OFÍCIO Nº 147/2026  
**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 26/03/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

**NOME:** PROCESSO: 1106/2026 ELABORAÇÃO DE REDE DE RAMAIS  
**NÚMERO:** 52403/00277  
**OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REDE E RAMAIS INTERNOS COM COM 168 PONTOS TELEFÔNICOS  
**UNID. INTERESSADA:** SECRETARIA ADJUNTA DE ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
**ORÇAMENTISTA:** JAMES PATRÍCIO DOUDEMANT  
**REFERÊNCIA EXTERNA:** OFÍCIO Nº 147/2026  
**PARÂMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 26/03/2026

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REDE DE RAMAIS INTERNA COM 168 PONTOS TELEFÔNICOS COM INTERLIGAÇÃO VIA CABEAMENTO BLINDADO CTP APL COM DISTRIBUIÇÃO EM BLOCO MPS COM PROTEÇÃO DE FUSÍVEIS A GÁS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS.	SERVIÇO	1,00	65.298,60	65.298,60
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>65.298,60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

**ITEM DA COTAÇÃO**

**LOTE/ITEM:** 001 **DESCRIÇÃO DO ITEM:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REDE DE RAMAIS INTERNA COM 168 PONTOS TELEFÔNICOS COM INTERLIGAÇÃO VIA CABEAMENTO BLINDADO CTP APL COM DISTRIBUIÇÃO EM BLOCO MPS COM PROT...

**JUIZO CRÍTICO**

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 65.000,00	R\$ 45.500,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 84.500,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - PNC/MT / IMPERIAL COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (DEMAIS) - 18.858.496/0001-02	MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA - PNC/PRN / ANDRE ALVES DA CRUZ-ME (DEMAIS) - 08.661.972/0001-39	SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES - PNC/RS / BINARIO DISTRIB DE EQUIP ELETRONICOS LTDA (DEMAIS) - 07.384.807/0004-67
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	000/1692025 000/0095	000/1242025 000/0017	000/0942023 000/0478
<b>TIPO DE FONTE</b>	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	19/12/2025	17/09/2025	16/04/2024
<b>PREÇO</b>	R\$ 65.000,0000	R\$ 65.000,0000	R\$ 65.895,8100
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS**

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOPTADO
3	422,29	0,65%	R\$ 65.000,00	R\$ 65.298,60	R\$ 65.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA

**DADOS DA AMOSTRA 01**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** PNC - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ENTIDADE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - PNC/MT

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 03535606000110-1-000169/2025-000001

**PREGÃO/ATA:** 000/1692025 000/0095

**DATA:** 19/12/2025

**LOTE/ITEM:** 7

**DESCRIÇÃO:** CABO REDE COMPUTADOR | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

**QUANTIDADE:** 1,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 65.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.000,00

**FORNECEDOR:** IMPERIAL COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (DEMAIS) - 18858496000102

**LINK:** <https://pncp.gov.br/app/editais/03535606000110/2025/000169>



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.  
ORÇAMENTO #5240300277  
RESPONSÁVEL: James Patrício Doudement  
<https://sistema.cesradeprecos.com/cotacao/pdf/1f1291ce-b9a1-622a-86a9-00003ac1f22d>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**DADOS DA AMOSTRA 02**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ENTIDADE:** MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA - PNCP/RN

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 08167306000149-1-000124/2025-000001

**PREGÃO/ATA:** 000/1242025 000/0017

**DATA:** 17/09/2025

**LOTE/ITEM:** 1

**DESCRIÇÃO:** LINK DEDICADO DE 1 GIGA (1000 MBPS) COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE DOWNLOAD/UPLOAD MENSAL. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - A CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET SERÁ REALIZADA EM MULTIPONTOS, SENDO QUE CADA PONTO POSSUIRA VELOCIDADE INDEPENDENTE, A SER DEFINIDA CONFORME REQUERIMENTO DO SETOR CONTRATANTE, PARTINDO DA REFERÊNCIA MÍNIMA DE 1 GIGA (1000 MEGABITS POR SEGUNDO). CADA PONTO RECEBERÁ UM ROTEADOR EM COMODATO (EQUIPAMENTO DE CAMADA 3, COM SUPORTE A FIREWALL E QOS PARA CONTROLE DE TRÁFEGO E DE USUÁRIOS, REDE SEM FIO WI-FI PADRÃO MÍNIMO IEEE 802.11AX/WI-FI 6, E COM ACESSO ADMINISTRATIVO TOTAL GARANTIDO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONFIGURAÇÕES E AUDITORIA). A TECNOLOGIA UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO DESTES SERVIÇOS SERÁ OBRIGATORIAMENTE FIBRA ÓPTICA DEDICADA, COM ENTREGA DO SINAL DIRETAMENTE NO ROTEADOR FORNECIDO (MODALIDADE FTTR), GARANTINDO QUE A INTERFACE DE CONEXÃO WAN DO EQUIPAMENTO SEJA ÓPTICA. CADA PONTO DEVERÁ POSSUIR SEU PRÓPRIO ENDEREÇO IP FIXO E PÚBLICO E TER A CAPACIDADE DE OPERAR EM UMA VLAN COMUM PARA INTERLIGAÇÃO DOS MULTIPONTOS. O SERVIÇO DEVERÁ GARANTIR UMA DISPONIBILIDADE MENSAL MÍNIMA DE 99,8% E UM TEMPO MÁXIMO DE RESTABELECIMENTO DE 4 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO DA FALHA. | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

**QUANTIDADE:** 12,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 65.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 780.000,00

**FORNECEDOR:** ANDRE ALVES DA CRUZ-ME (DEMAIS) - 08661972000139

**LINK:** <https://pncp.gov.br/app/editais/08167306000149/2025/000124>

**DADOS DA AMOSTRA 03**

**SITUAÇÃO:** VALIDADA

**TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

**ORIGEM:** PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**ENTIDADE:** SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - PNCP/RS

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 87958658000199-1-000094/2023-000001

**PREGÃO/ATA:** 000/0942023 000/0478

**DATA:** 16/04/2024

**LOTE/ITEM:** 3

**DESCRIÇÃO:** SWITCH REDE GERENCIÁVEL - ACESSO 24 PORTAS MULTIGIGABIT ETHER | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

**QUANTIDADE:** 30,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 65.895,81

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.976.874,30

**FORNECEDOR:** BINARIO DISTRIB DE EQUIP ELETRONICOS LTDA (DEMAIS) - 07384807000467

**LINK:** <https://pncp.gov.br/app/editais/87958658000199/2023/000094>



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.  
 ORÇAMENTO #5240300277  
 RESPONSÁVEL: James Patrício Doudement  
<https://sistema.cesadeprecos.com/cotacao/pdf/1f1291ce-b9a1-822a-86a9-000d3ac1f22d>



CC 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

#### 4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REDE DE RAMAIS INTERNA COM 168 PONTOS TELEFÔNICOS COM INTERLIGAÇÃO VIA CABEAMENTO BLINDADO CTP APL COM DISTRIBUIÇÃO EM BLOCO MPS COM PROTEÇÃO DE FUSÍVEIS A GÁS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS.	100,00%	100,00%	A



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.  
ORÇAMENTO #52403/00277  
RESPONSÁVEL James Patrício Doudement  
<https://sistema.pestadeprecis.com/orcamento/p/07/1291ce-09e1-672a-0699-00003ac172d>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

## 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

**5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.**

**5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo:** os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências.

**5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU.

**5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa:

**5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso III), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário;

**5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais;

**5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação.

**5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial;

**5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União).

**5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas:

**5.2.6.1. para contratações similares feitas pela Administração Pública,** os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal o data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação;

**5.2.6.2. para pesquisa direta com fornecedores,** as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência (a data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV).

**5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não se a possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário);

**5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial);

**5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras ineqüívocas, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor;

**5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobregreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor;

**5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais consistente, posto que sujeita a menores variações de valores extremos;

**5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema:

**5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média;

**5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média;

**5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos.

**5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

**5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples);

**5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**;

**5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.

**5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.**

**5.3.1.** O SCP responsabiliza-se:

**5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação;

**5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários.

**5.3.2.** O SCP não se responsabiliza:

**5.3.2.1.** Pela fidelidade dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação;

**5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisas oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vindo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista.

**5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.**

**5.4.1.** O orçamentista é responsável por:

**5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal;

**5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada;

**5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solitação ou da descrição dos itens a serem orçados;

**5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc.;

**5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratê, e-mail ou ARI no sistema); selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto, validar os pontos de contato previstos pelo SCP, anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta;

**5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato;

**5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).



James Patrício Daudement  
CPF/Matricula: 728.138.363-68  
Portaria nº 000600/0000





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCM  
7

## DESPACHO

A  
Secretaria Adjunta de Administração.

Encaminho o Processo Administrativo nº 1106/2026 datado em  
06/03/2026 para as providências cabíveis

Caxias (MA) 26 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Informações Gerais

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária**

**Responsável pela Demanda: Josinaldo Cordeiro**

**Cargo/Função: Secretário Adjunto Municipal de Administração**

**Modalidade da Contratação: Dispensa Eletrônica**

**Número do Processo Administrativo: 1106/2026**

**Legislações Aplicáveis: Lei Federal 14.133/21**

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.

#### 1.2. Justificativa:

Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, a fim de manter uma estrutura telefônica, por ser essencial para troca de informações, de maneira rápida e eficaz, em que determinadas situações necessitam de um retorno imediato, acelerando processos e suas respectivas soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade deste serviços sendo indispensável para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Caxias e de suas respectivas secretarias.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a segurança das informações, contribuindo para o bom funcionamento da gestão pública em Caxias - MA.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não estava incluída no Plano de Contratações Anual, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

### 3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as suas obrigações relacionadas ao comércio deste produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de contratação.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. A justificativa dessa quantidade e valor tem como base pesquisas realizadas pelo Setor de Compras do Município de Caxias - MA.
- ii. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

4.2. As estimativas de consumo individualizadas encontram - se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.	Serviço	1	64.989,05

O valor estimado é de R\$ 64.989,05 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

Considerando as características de utilização, as quantidades de veículo necessário, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Veículos, salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

### **Solução: Contratação de serviço através de Dispensa Eletrônica.**

A adoção da modalidade de licitação dispensa para contratação de serviços encontra-se amparada na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2001, e na sua forma eletrônica, e conforme evidencia o levantamento de mercado a motivação pela escolha para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência na administração pública de qualidade.

É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

Dessa forma, a Dispensa Eletrônica garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O parcelamento do item não se mostra ser uma solução viável, levando em consideração o mercado fornecedor, não se verifica o benefício no parcelamento da contratação.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CC 21

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos administrativos e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

#### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se aplica devido ter ocorrido contratação anteriores similares esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução de serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

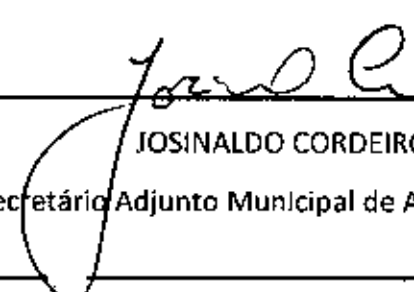
#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

#### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução deverá ser de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Caxias - MA, 26 de março de 2026.

  
JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Adjunto Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.982.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 35.600-000 - Caxias / MA  
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 800-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

CC 92

Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN., FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDÁRIA  
Unidade: 01 SEC. MUN. DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDARIA  
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Saldo R\$: 566.613,11

Joaci Neres dos Santos  
(Contador  
CRC 3.817-MA

Caxias-MA, 27/03/2026



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 23

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Constitui o objeto da presente contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.

### 2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, a fim de manter uma estrutura telefônica, por ser essencial para troca de informações, de maneira rápida e eficaz, em que determinadas situações necessitam de um retorno imediato, acelerando processos e suas respectivas soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade deste serviços sendo indispensável para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Caxias e de suas respectivas secretarias.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a segurança das informações, contribuindo para o bom funcionamento da gestão pública em Caxias - MA.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

### 4. FUNDAMENTO LEGAL

A dispensa da Licitação tem respaldo e fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

### 5. ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------------



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui e bem demais

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

CCL 24

1	contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.	SERVIÇO	1	R\$ 64.989,05
---	---	---------	---	---------------

O valor estimado é de R\$ 64.989,05 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação – CCL.

## 7. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência de 12 meses, irá contar a partir da assinatura do contrato podendo haver prorrogação de sua vigência, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 7.2. DO LOCAL E HORÁRIO

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias/MA

A entrega será de segunda a sexta, no horário das 08:00 hs às 14:00 hs.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, dentro de elevados padrões de qualidade, obedecendo às normas e disposições legais pertinentes, bem como, às determinações emitidas pela contratante o prazo de execução deverá ser de 5 (cinco) dias a partir da ordem de fornecimento.

8.2 A Contratada deverá atender as solicitações para os serviços, de forma imediata após a solicitação da Contratante. As interrupções nas comunicações não poderão ser superiores a 12 (doze) horas;

8.3 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, qualquer reparo que pretenda realizar, que implique na interrupção da comunicação, exceto, em casos emergenciais.

## 9. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA



9.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

9.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

9.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar os serviços licitados de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no prazo determinado;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Se após a execução definitiva for encontrado algum vício, a contratada retificará o serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados após a execução do serviço;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; de acordo com a necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias;

10.5 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

10.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver, cuidar e bem servir

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDARIA



**11.2** Receber o serviço mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

**11.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.4** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;

**11.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**11.6** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;

✓ **11.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do serviço contratado e o seu aceite;

**11.8** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O objeto desta contratação será fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à LICITANTE VENCEDORA;

✓ **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**12.3.** A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**12.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



### 13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA



**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 180 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver a qualidade de vida municipal

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDARIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Caxias – MA, 27 de março de 2026.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Josinaldo Cordeiro**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 01106/2026.**

**APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **aprovo** os procedimentos até aqui realizados e **autorizo**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **declaro**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

**declaro** ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**determino** que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

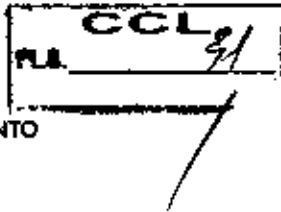
Caxias, 30/03/2026.

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento e Gestão  
Fazendária.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA



Processo nº 01106/2026.

A  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 30/03/2026.

  
**OTHON LUZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Gestão  
Fazendária

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

### DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 01106/2026

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com integração via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

### DESCRIÇÃO:

R\$ 64.989,05 (Sessenta e Quatro Mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

### DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, a fim de manter uma estrutura telefônica, por ser essencial para troca de informações, de maneira rápida e eficaz, em que determinadas situações necessitam de um retorno imediato, acelerando processos e suas respectivas soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade deste serviços sendo indispensável para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Caxias e de suas respectivas secretarias.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a segurança das informações, contribuindo para o bom funcionamento da gestão pública em Caxias - MA.

### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Orgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA.

Proj/fativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 14 de abril de 2026.



Rommel Cesar Carneiro dos Santos  
Pregoeiro - Comissão de Contratação



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CCL  
PLA. 23

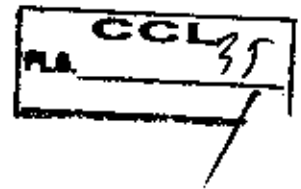


<b>MINUTA DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01106/2026.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº xxxx2026.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - Ma.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DOS LANCES:</b>	XXXde XXXXXX de 2026 às xxhxxmin (xxxxxx). Hora Final de Lances XXhXXXmin (XXXXXXX).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Não Sigiloso.
<b>FONTE RECURSO</b>	Recursos Próprios.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , sítio oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b> , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
<b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº xxxx/2026  
(Processo Administrativo nº 01106/2026)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Central de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** xx/xx/2026.

**Horário da Fase de Lances:** Das xxhxxmin (xxxxx) às xxxxxmin (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**Link:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A presente Dispensa de Licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**



- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$:10,00(Dez Reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - 5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

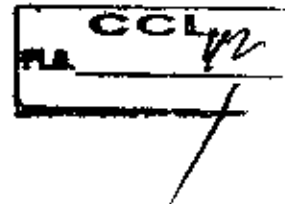
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido pela Administração sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 8.14. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 8.23. As sanções previstas neste Aviso de Contratação, no Termo de Referência e no contrato serão complementares entre si.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
  - 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx 2026.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Contratação**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Constitui o objeto da presente contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, a fim de manter uma estrutura telefônica, por ser essencial para troca de informações, de maneira rápida e eficaz, em que determinadas situações necessitam de um retorno imediato, acelerando processos e suas respectivas soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade deste serviços sendo indispensável para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Caxias e de suas respectivas secretarias.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a segurança das informações, contribuindo para o bom funcionamento da gestão pública em Caxias - MA.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

**4. FUNDAMENTO LEGAL**



A dispensa da Licitação tem respaldo e fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

## 5. ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.	SERVIÇO	1	R\$ 64.989,05

O valor estimado é de R\$ 64.989,05 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação – CCL.

## 7. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência de 12 meses, irá contar a partir da assinatura do contrato podendo haver prorrogação de sua vigência, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 7.2. DO LOCAL E HORÁRIO

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias/MA

A entrega será de segunda a sexta, no horário das 08:00 hs às 14:00 hs.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, dentro de elevados padrões de qualidade, obedecendo às normas e disposições legais pertinentes,



bem como, às determinações emitidas pela contratante o prazo de execução deverá ser de 5 (cinco) dias a partir da ordem de fornecimento.

8.2 A Contratada deverá atender as solicitações para os serviços, de forma imediata após a solicitação da Contratante. As interrupções nas comunicações não poderão ser superiores a 12 (doze) horas;

8.3 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, qualquer reparo que pretenda realizar, que implique na interrupção da comunicação, exceto, em casos emergenciais.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

9.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

9.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar os serviços licitados de acordo com as especificações e condições



constantes neste Termo de Referência e no prazo determinado;

**10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3** Se após a execução definitiva for encontrado algum vício, a contratada retificará o serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados após a execução do serviço;

**10.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; de acordo com a necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias;

**10.5** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

**10.6** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar o pagamento, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

**11.2** Receber o serviço mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

**11.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.4** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;

**11.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**11.6** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;

**11.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do serviço contratado e o seu aceite;

**11.8** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.



## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto desta contratação será fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à LICITANTE VENCEDORA;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## 13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 180 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC43  
na. 53

às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC 194

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2026**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

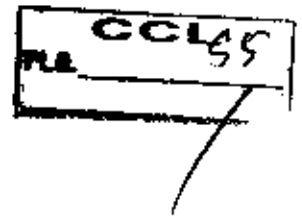
VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE:**

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a)  
..... (órgão) contratante), com sede no(a) .....  
na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE  
....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
expedida pela (o) ..... e CPF nº ....., doravante denominada  
CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....  
sediado(a) na ..... em ..... doravante designada  
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... tendo em vista  
o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº  
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo  
de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../....., mediante as cláusulas e condições  
a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)  
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

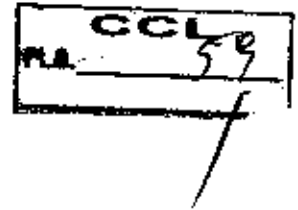
#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



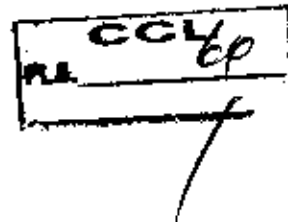
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

✓ XXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município – DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Caxias do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC 144  
14

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

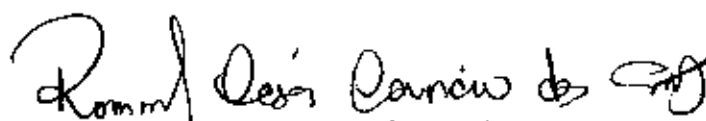
À

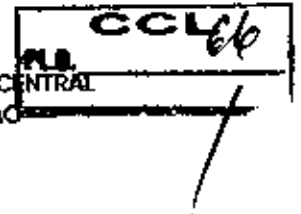
ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originado do processo administrativo nº.01106/2026, conforme preceitua o artigo 53, parágrafo §1º, da Lei nº.14.133/2021.

Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 14 de abril de 2026.

  
Rommel Cesar Carneiro dos Santos  
Pregoeiro – Comissão de Contratação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01106/2026 Secretaria Administração**

**SOLICITANTE:** Comissão de Contratação

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.



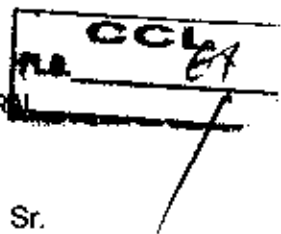
## I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Instruindo os autos vieram os seguintes documentos:

- a) Ofício nº147/2026, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto Municipal de Administração, datado de 04 de março de 2026;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD), assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto Municipal de Administração, datado de 04 de março de 2026;



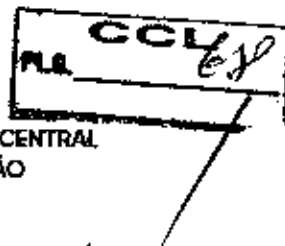
- c) Estimativa de Preço e descrição do material/serviço, assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador do Setor de Compras, datado de 26 de março de 2026;
- d) 3 (três) Propostas comerciais, das empresa FORTED SISTEMA TELEFÔNICOS, PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES, FORT PHONE, assinadas por seus representantes;
- e) Orçamento Estimativo assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador do Setor de Compras, datado de 26 de março de 2026;
- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP), assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto Municipal de Administração, datado de 26 de março de 2026;
- g) Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 27 de março de 2026;
- h) Termo de Referência (TR), datado de 27 de março de 2026, e assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto de Administração;
- i) Autorização para abertura do Processo, e Adequação Orçamentária, assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Gestão Fazendária, datado de 30 de março de 2026;
- j) Autuação do Processo, informando a modalidade de Licitação, a saber Dispensa Eletrônica, assinada pelo Sr. Rommel Cesar Carneiro dos Santos, Pregoeiro da Comissão Central de Licitação;

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde em seu art. 191, deixa explícito a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

## II – PARECER

### II.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA



Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

*Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil,



quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para o objeto pretendido, conforme o estipulado nos termos do Art. 75, da supracitada Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do produto a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto e atualizando os mesmos.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$64.989,05 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que o Município realizou orçamento estimativo, e estabeleceu as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Ademais, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a Lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*



- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de reapetuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por*



*ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX - os casos de extinção.*

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### III - CONCLUSÃO:

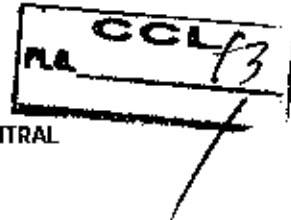
Diante de todo o exposto, após a análise da documentação acostada aos autos e da justificativa apresentada pela autoridade competente, verifica-se que a hipótese em exame encontra amparo no **DECRETO Nº12.807 de 29 de dezembro de 2025**, que atualiza os valores estabelecidos na **Lei nº14.133/2021**, estando devidamente caracterizados os pressupostos fáticos e jurídicos autorizadores da contratação direta por dispensa de licitação.

Constata-se que restaram observados os requisitos previstos nos artigos **72 e seguintes da Lei nº14.133/2021**, não se identificando, sob o aspecto jurídico-formal óbice à pretendida contratação.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



Ressalta-se que a presente manifestação restringe-se à análise jurídica da legalidade do procedimento, não adentrando em aspectos técnicos, econômicos ou de conveniência e oportunidades administrativa, cuja apreciação compete à autoridade competente.

Assim, sob o prisma estritamente jurídico, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente à realização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº14.133/2021, recomendando-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para a formalização do instrumento contratual.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 15 de abril de 2026.

**Ely Carlos Rodrigues Chaves**

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL 74  
74

<b>EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01106/2026.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - Ma.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DOS LANCES:</b>	28 de abril de 2026 às 09h00min (nove horas). Hora Final de Lances 15hs:00min (quinze horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Não Sigiloso.
<b>FONTE RECURSO</b>	Recursos Próprios.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , site oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b> , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0\*\*99) 3521-3630  
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.  
(Processo Administrativo nº 01106/2026)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Central de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 28 /04/2026.

**Horário da Fase de Lances:** Das 09h00min (nove horas) às 15hs:00min (quinze horas).

**Link:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no site oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A presente Dispensa de Licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após

o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 723, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00(Dez Reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - 5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pomenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

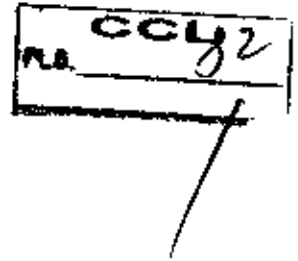


CC/1  
7

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido pela Administração sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinalura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.14. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 8.23. As sanções previstas neste Aviso de Contratação, no Termo de Referência e no contrato serão complementares entre si.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias - MA, 22 de abril 2026.

  
Igor Mário Coutinho dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2006**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Constitui o objeto da presente contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, a fim de manter uma estrutura telefônica, por ser essencial para troca de informações, de maneira rápida e eficaz, em que determinadas situações necessitam de um retorno imediato, acelerando processos e suas respectivas soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade deste serviços sendo indispensável para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Caxias e de suas respectivas secretarias. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a segurança das informações, contribuindo para o bom funcionamento da gestão pública em Caxias - MA.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

**4. FUNDAMENTO LEGAL**

A dispensa da Licitação tem respaldo e fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**5. ESTIMATIVA DE VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com	SERVIÇO	1	R\$ 64.989,05

proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.			
---	--	--	--

O valor estimado é de R\$ 64.989,05 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação – CCL.

## 7. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência de 12 meses, irá contar a partir da assinatura do contrato podendo haver prorrogação de sua vigência, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 7.2. DO LOCAL E HORÁRIO

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias/MA.

A entrega será de segunda a sexta, no horário das 08:00 hs às 14:00 hs.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, dentro de elevados padrões de qualidade, obedecendo às normas e disposições legais pertinentes, bem como, às determinações emitidas pela contratante o prazo de execução deverá ser de 5 (cinco) dias a partir da ordem de fornecimento.

8.2 A Contratada deverá atender as solicitações para os serviços, de forma imediata após a solicitação da Contratante. As interrupções nas comunicações não poderão ser superiores a 12 (doze) horas;

8.3 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, qualquer reparo que pretenda realizar, que implique na interrupção da comunicação, exceto, em casos emergenciais.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante

apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

**9.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**9.3** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

**9.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Realizar os serviços licitados de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no prazo determinado;

**10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3** Se após a execução definitiva for encontrado algum vício, a contratada retificará o serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados após a execução do serviço;

**10.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; de acordo com a necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias;

**10.5** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

**10.6** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar o pagamento, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

**11.2** Receber o serviço mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

**11.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.4** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;

**11.5** Prestar as informações e os esclarecimentos afinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**11.6** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;

**11.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do serviço contratado e o seu aceite;



11.8 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto desta contratação será fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à LICITANTE VENCEDORA;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## 13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao Interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 180 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA DE  
CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO**



13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a)  
..... (órgão) contratante), com sede no(a) .....  
na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE  
..... Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... doravante denominada  
CONTRATANTE, e o(a) ..... Inscrição(a) no CNPJ/MF sob o nº .....  
sediado(a) na ..... em ..... doravante designada  
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... tendo em vista  
o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº  
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo  
de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../....., mediante as cláusulas e condições  
a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)  
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do mediante aplicação do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente Impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. **Moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

✓ XXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município – DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Caxias do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

# ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 005/2026

## Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, dentro da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para ressaltado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**0001 - contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Módulo	Marca/Fabricante	Lance	Valor Total
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.859.242/0001-28	27/04/2026 - 16:04:11	N/A	N/A	R\$64.969,05	R\$ 64.969,05

## Critérios de desempate do processo

### FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital (letante) ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade da Município, no território do Estado em que esta se localiza.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### SOMADATTA INFORMATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital (letante) ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade da Município, no território do Estado em que esta se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
------------	----------	----------------------------

Página 1 de >



CC 104  
P.S.

Fornecedores divulgados.

*Romney César Carneiro dos Santos*

Romney César Carneiro dos Santos

Operador de Compra Direta

*Claudio*

CLAUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio



## RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 005/2026

0001 - contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA. | R\$ 64.989,05

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marcas/ Fabricante	Tipo
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.698.342/0001-28	R\$ 64.989,05	N/A	N/A	EPP/SS



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 13 E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Os abaixo assinados:

01-ANA ADÉLIA RIBEIRO MARQUES VILMAR, brasileira, natural de Fortaleza-CE, nascida em 03/09/1961, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 894.098 SSP-PI e CPF n° 614.368.873-72, residente e domiciliada em Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Marechal Castelo Branco, 770, apto. 1200, bairro Ilhotas, CEP 64014-058;

02-FRANCISCO VILMAR FILHO, brasileiro, natural de Santana do Acaraú-CE, nascido em 16/09/1954, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 894.097 SSP-PI e CPF n° 101.606.393-87, residente e domiciliado em Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Marechal Castelo Branco, 770, apto. 1200, bairro Ilhotas, CEP 64014-058;

03-BRUNO CAROLINO MARQUES VILMAR, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 31/03/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.363.338 SSP-PI e CPF n° 024.619.343-39, residente e domiciliado em Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Rua São Pedro, 3304, Condomínio Palazzo San Pietro, apto. 1001, bairro Frei Serafim, CEP 64001-915;

04-ROBERTO CARLOS VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco-CE, nascido em 10/02/1969, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 985.041 SSP-PI e CPF n° 374.717.753-00, residente e domiciliado em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi, 1299, apto. 1001, bairro De Fátima, CEP 60055-401;

05-ADRIELE DIAS PEREIRA, brasileira, natural de Altamira-PA, nascida em 26/02/1987, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.376.595 SSP-PA e CPF n° 914.469.022-34, residente e domiciliada em Timon, Município do Estado do Maranhão, no Conjunto Cocais, quadra A, casa 03, bairro Flores, CEP 65636-585.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.699.342/0001-28, com sede e foro na Cidade de Teresina-PI, na Avenida Odilon Araújo, 656, bairro Piçarra, CEP 64017-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE n° 22200000452, por despacho de 09/04/1976, por este instrumento decidem por unanimidade e na melhor forma de direito alterar e consolidar as cláusulas em vigor do instrumento atrás mencionado em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n° 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, e o fazem como segue:

**Cláusula primeira** - A sociedade terá por objetos:

- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

- 6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (central telefônica); e
- 7739-0/99
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**Cláusula segunda** - Retira-se da sociedade ANA ADÉLIA RIBEIRO MARQUES VILMAR, possuidora de 739.200 (setecentas e trinta e nove mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 739.200,00 (setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio FRANCISCO VILMAR FILHO, já devidamente qualificado, ambos dando pleno, geral e irrevogável quitação.

**Cláusula terceira** - Com a alteração acima o capital social fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor
1. Francisco Vilmar Filho.....	57,00	752.400 R\$	752.400,00
2. Roberto Carlos Vasconcelos.....	38,00	501.600 R\$	501.600,00
3. Adriele Dias Pereira.....	4,00	52.800 R\$	52.800,00
4. Bruno Carolino Marques Vilmar..	1,00	13.200 R\$	13.200,00
Total.....	100,00	1.320.000 R\$	1.320.000,00

**Cláusula quarta** - A sociedade será administrada pelos sócios FRANCISCO VILMAR FILHO e ADRIELE DIAS PEREIRA, **em conjunto ou separadamente**, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em qualquer ato que não tenha relação com os fins e objetivos da mesma, tais como: assinar fianças, avais a favor de terceiros, etc.

**Parágrafo primeiro** - Responderá por perdas e danos perante a sociedade o(s) sócio(s) que realizar(em) operação(ões), sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com os outros sócios, ou que usou de seu poder para realizar.

**Parágrafo segundo** - Os sócios administradores têm o dever de diligência e de lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei n° 10.406/2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos sócios de sua administração.

**Cláusula quinta** - Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de *pró labore* pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração, cujo valor será de pelo menos um salário mínimo vigente no país, cabendo aos sócios, de comum acordo, estabelecer o limite máximo.

**Cláusula sexta** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem atividades quer seja prestação de serviços ou mercantis, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1°, do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

Decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR, conforme segue:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ 05.699.342/0001-28**

**Cláusula primeira** - A sociedade gira sob a denominação social de FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Parágrafo único - O nome fantasia é FORTED.

**Cláusula segunda** - A sociedade tem sede em Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Odilon Araújo, 656, bairro Piçarra, CEP 64017-280, Estado do Piauí.

**Cláusula terceira** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante aditivo social.

**Cláusula quarta** - A sociedade tem por objetos:

- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC;
- 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (central telefônica); e
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**Cláusula quinta** - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 30/04/1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula sexta** - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), com cada quota equivalente a R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	%	Quotas	Valor
1. Francisco Vilmar Filho.....	57,00	752.400 R\$	752.400,00
2. Roberto Carlos Vasconcelos.....	38,00	501.600 R\$	501.600,00
3. Adriele Dias Pereira.....	4,00	52.800 R\$	52.800,00
4. Bruno Carolino Marques Vilmar..	1,00	13.200 R\$	13.200,00
Total.....	100,00	1.320.000 R\$	1.320.000,00

**Cláusula sétima** - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

**Cláusula oitava** - A sociedade é regida pelo presente instrumento e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades empresariais do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente a esta

sociedade, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

**Cláusula nona** - A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula dez** - A sociedade é administrada pelos sócios FRANCISCO VILMAR FILHO e ADRIELE DIAS PEREIRA, **em conjunto ou separadamente**, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em qualquer ato que não tenha relação com os fins e objetivos da mesma, tais como: assinar fianças, avais a favor de terceiros, etc.

Parágrafo primeiro Responderá por perdas e danos perante a sociedade o(s) sócio(s) que realizar(em) operação(ões), sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os outros sócios, ou que usou de seu poder para realizar.

Parágrafo segundo - Os sócios administradores têm o dever de diligência e de lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406/2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos sócios de sua administração.

**Cláusula onze** - Os sócios administradores fazem jus a uma retirada mensal a título de *pro labore* pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração, cujo valor é de pelo menos um salário mínimo vigente no país, cabendo aos sócios, de comum acordo, estabelecer o limite máximo.

**Cláusula doze** - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada exercício os administradores prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros e/ou prejuízos apurados, serão divididos ou suportados, proporcionalmente à quantidade de quotas de cada sócio.

Parágrafo primeiro - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total dos lucros apurados em cada período será destinado à formação de reservas de lucros, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo segundo - O inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício serão apresentados aos sócios em reunião já previamente estabelecida que se realizará até o final do mês de março de cada ano, onde deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula treze** - Ficarão estabelecidas além da reunião para apresentação do inventário, balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, mais 2 (duas) reuniões para deliberações outras julgadas necessárias pelos sócios.

Parágrafo primeiro - As deliberações infringentes do Contrato ou da Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios, que expressamente as aprovarem.

Parágrafo segundo - Para aprovação das demais matérias, previstas na Lei ou no Contrato Social, será exigida maioria absoluta de votos na reunião ou assembleia de sócios.

Parágrafo terceiro - A convocação dos sócios será através de correspondência dirigida a cada um deles, sendo estabelecido que as deliberações de sócio serão objeto de ata, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

**Cláusula quatorze** - A sociedade não tem Conselho Fiscal, nem Assembleia de Quotistas, os sócios tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da sociedade, sempre que lhes pareça conveniente, sendo tomada por maioria de votos onde cada quota representa um voto.

**Cláusula quinze** - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado a preferência na aquisição, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, por escrito, em correspondência dirigida a cada um deles da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os outros sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**Cláusula dezesseis** - A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou afastamento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando ao(s) herdeiro(s) legal ou o sócio que se retirar. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, ou em parcela única, dependendo de acordo entre os sócios e das disponibilidades da empresa, tudo a contar da data do falecimento ou do afastamento do sócio.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa dos outros sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

**Cláusula dezessete** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem atividades quer seja prestação de serviços ou mercantis, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**Cláusula dezoito** - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos por intermédio de árbitros nomeados pelos sócios ou de acordo com as leis em vigor, elegendo o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em uma única via.

Teresina-PI, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO VILMAR FILHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANA ADÉLIA RIBEIRO MARQUES VILMAR  
EX-SÓCIA

BRUNO CAROLINO MARQUES VILMAR  
SÓCIO

ROBERTO CARLOS VASCONCELOS  
SÓCIO

ADRIELE DIAS PEREIRA  
SÓCIA ADMINISTRADORA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
02461934339	BRUNO CAROLINO MARQUES VILMAR
10160639387	FRANCISCO VILMAR FILHO
37471775300	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS
61436887372	ANA ADELIA RIBEIRO MARQUES VILMAR
91446902234	ADRIELE DIAS PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 12:16 SOB Nº 20240058518.  
PROTOCOLO: 240058518 DE 29/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401329588. CNPJ DA SEDE: 06699342000128.  
NIRE: 22200000452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2024.  
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MAXIMO FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.pisnidigital.pi.gov.br](http://www.pisnidigital.pi.gov.br)

A validade desse documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CC 413



CC 44  
FLB



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.699.342/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1976
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTED TELECOMUNICACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTED	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-8-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-4-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.16-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ODILON ARAUJO	NÚMERO 656	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.017-280	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTEDTELECOM@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 3230-9100
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2026 às 10:52:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CC 415

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 06.699.342/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:02:21 do dia 04/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2026.

Código de controle da certidão: **B0E7.3292.BE4C.56F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCV 16

Ver tar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.699.342/0001-28

**Razão**

FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

**Social:**

**Endereço:**

AV ODILON ARAUJO 656 / PICARRA / TERESINA / PI / 64017-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2026 a 12/05/2026

**Certificação Número:** 2026041306300130076722

Informação obtida em 23/04/2026 16:01:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.699.342/0001-28

Razão social: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

13/04/2026	13/04/2026 a 12/05/2026	2026041306300130076722
25/03/2026	25/03/2026 a 23/04/2026	2026032518450130076796
06/03/2026	06/03/2026 a 04/04/2026	2026030608260130076743
15/02/2026	15/02/2026 a 16/03/2026	2026021500400130076754
27/01/2026	27/01/2026 a 25/02/2026	2026012703210130076788
08/01/2026	08/01/2026 a 06/02/2026	2026010802250130076712
20/12/2025	20/12/2025 a 18/01/2026	2025122000480130076758
01/12/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	2025120101560130076702
12/11/2025	12/11/2025 a 11/12/2025	2025111218280130076705
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102403450130076729
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100511210130076753
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091603480130076796
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082818260130076718
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080900530130076707
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072118290130076712
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070210200130076746
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061318280130076769
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052500480130076745
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050601140130076732
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041707210130076700
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032900460130076709
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031020460130076770
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021906450130076742
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013107230130076788
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011200460130076707
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122401230130076760
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120501270130076767
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111600470130076700
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102807560130076730
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100904170130076709
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092018300130076783

01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090100390130076720	FLA. 48
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081305140130076793	
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072507130130076736	
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070600460130076729	
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061706240130076753	
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052904510130076707	
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051018210130076741	
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001		
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001		
05/02/2001	05/02/2001 a 28/02/2001		

Resultado da consulta em 23/04/2026 16:02:52

Verificar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.699.342/0001-28  
Certidão nº: 43762834/2026  
Expedição: 24/04/2026, às 11:07:00  
Validade: 21/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTED TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.699.342/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2600010325504739**

**CPF/CNPJ:** 06.699.342/0001-28

**Nome/Razão Social:** FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/2026 09:14:22**  
**VÁLIDA ATÉ 29/05/2026**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 630FD334-D27D-4E2E-B7E2-748D8CCD5BB4

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
08.553.556/0001-91  
Data: 30/03/2026 09:14:24 -03:00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2600010225395670**

**CPF/CNPJ:** 06.699.342/0001-28

**Nome/Razão Social:** FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 26/03/2026 07:19:08**  
**VÁLIDA ATÉ 25/05/2026**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 75B03EDF-C0E3-4227-8B1E-BAA65EEA5396

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 26/03/2026 07:19:12 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha

CCM 2  
FLS. 1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 141.755/26-09**

**CPF/CNPJ:** 06.699.342/0001-28

**Contribuinte:** FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:03:01 h, do dia 16/03/2026.

Validade: 14/06/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: B41A6B129B516659

Nº Via: 1

Confirmar

Limpar

Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão \*  
0.141.755/26-09

Código da autenticidade  
B41A6B129B516659

**CERTIDÃO AUTÊNTICA**

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Lavrada no dia 16/03/2026 às 09:35

Válida até 14/06/2028

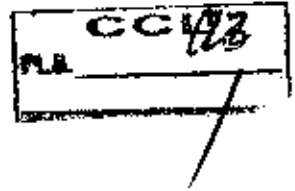
Código controle 0.141.755/26-09

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 06.698.342/0001-28 Contribuinte: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AVENIDA ODILON ARAUJO, 656 Complemento: Bairro: BAIRRO PICARRA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.017-280





Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças



# CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 009.833-7

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
06.699.342/0001-28	22200000452	07/07/2008
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FRANCISCO VILMAR FILHO	101.606.393-87

### LOCALIZAÇÃO

Avenida ODILON ARAUJO 656  
TERESINA  
64017-280

### CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9512600	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
6110801	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
6110801	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
9511800	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9512600	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

CC 424



**TERESINA**  
DIGITAL



**Prefeitura Municipal de Teresina**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 30/01/2024

MLB  
CCPMS  
/



CC 476

**FICHA CADASTRAL**

Inscrição: 19.402.565-9 **CNPJ:** 08.699.342/0001-28  
**GERAT:** 3ª GERAT TERESINA **Tipo de Pessoa:** JURÍDICA  
**Agência Regional:** AGEAT TERESINA **Situação Fiscal:** REGULAR  
**Situação Cadastral:** ATIVO **Última Atualização:** 02/05/2023  
**Benefício Fiscal:** NÃO **SIL SIPAF:** **PF Opção NF:** NÃO **Exportador:** NÃO **Insc. Prazo Certo:** NÃO

**Nome Empresarial:** FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
**Nome Fantasia:** FORTED

**Endereço:** AVE ODILON ARAUJO **Número:** 656  
**Complemento:** **Referência:**  
**Bairro:** PICARRA **Município:** TERESINA **UF:** PI  
**Telefone:** 88 32217418 **FAX:** **CEP:** 64017280 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**  
**E-Mail:** contapil.contabilidadeopiau@gmail.com **Telefone DDF:** 88 32217418

**Endereço:** AVE ODILON ARAUJO **Número:** 656  
**Complemento:** **Referência:**  
**Bairro:** PICARRA **Município:** TERESINA **UF:** PI  
**Telefone:** 88 32309100 **FAX:** 0 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**  
**E-Mail:**

**Categoria Cadastral:** EPP **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Início Ativ.:** 18/03/1976  
**Junta Comercial:** 22200000452 **Data da Constituição:** 18/03/1976 **Tipo Utilização:** OUTROS  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO  
**Capital Social:** 1320000 **Área Utilizada (m2):** 0

**CAE Principal:**  
**CAE Secundária:**

**Ativ. Principal(CNAE):** 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**Ativ. Secundárias(CNAE):**

- 4321500 Instalação e manutenção elétrica
- 4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 6110801 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- 7739089 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CCL/24

Nome: CONTAPIL CONTABILIDADE DO PIAUI Tipo Pessoa: JURÍDICA CNPJ/CNPJ: 6404214000100 CRC: 000009

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CNPJ	Cargo:	Part.
SÓCIO	BRUNO CAROLINO MARQUES VILMAR	FÍSICA	024.618.343-39	SÓCIO	1%
SÓCIO	FRANCISCO VILMAR FILHO	FÍSICA	101.606.393-87	SÓCIO	57%
ADMINISTRAD OR	FRANCISCO VILMAR FILHO	FÍSICA	101.606.393-87	ADMINISTRADOR	-
SÓCIO	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS	FÍSICA	374.717.753-00	SÓCIO	38%
SÓCIO	ADRIELE DIAS PEREIRA	FÍSICA	914.489.022-34	SÓCIO	4%
ADMINISTRAD OR	ADRIELE DIAS PEREIRA	FÍSICA	914.489.022-34	ADMINISTRADOR	-



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº 178848**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 06.699.342/0001-28**

**REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO VILMAR FILHO**

**ENDEREÇO: Avenida Odilon Araújo, 656, Piçarra, 64017-280**

**BAIRRO: Piçarra MUNICÍPIO: Teresina-PI**

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em: 15/04/2026 09:54:46.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Certidão Nº: 178848. Código validador: CE160. Versão: 1.0.0.

FOLHA 1 de 1

CCF  
FL. 129

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 22200000452	<b>CNPJ</b> 06.699.342/0001-28	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> FORTED TELECOMUNICACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 32
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 15.B3.A6.10.71.51.17.02.1F.2E.3A.81.7B.3E.F0.D7.A4.B3.18.24	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	06699342000128	FORTED	550547912136177507	18/11/2023 a	Sim
		TELECOMUNICACOES LTDA:06699342000128	064198698626401370 796478909036	18/11/2024	
Contador	50451952391	MARCIA DE CASTRO	590013560009706879	28/09/2023 a	Não
		MORAES:50451952391	744948498432289747 399715836040	28/09/2024	

NÚMERO DO RECIBO:

15.B3.A6.10.71.51.17.02.1F.2E.3A.81.7  
B.3E.F0.D7.A4.B3.18.24-7

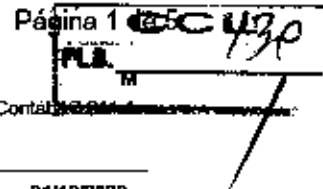
Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 02/04/2024 às 08:12:26  
FD.43.DA.CF.13.D5.6A.D6  
A7.D3.23.1A.2A.A2.27.50

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.583/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# Balço Patrimonial

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA  
Empresa: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28  
NIRE: 2220000452 - Data: 09/04/1976



Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	ATIVO	2.131.132,97 D	2.113.943,08 D
11	ATIVO CIRCULANTE	1.647.503,93 D	1.545.044,26 D
111	DISPONIVEL	549.457,50 D	430.950,92 D
11101	CAXA GERAL	289.867,74 D	176.104,17 D
11101.0001	Caixa	289.867,74 D	176.104,17 D
11102	BANCOS CONTA MOVIMENTO	65.039,27 D	40.564,49 D
11102.0005	Caixa Economica Federal	65.039,27 D	40.564,49 D
11103	APLICACOES FINANC.DE LIQUIDEZ IMEDIATA	194.550,49 D	214.282,26 D
11103.0006	BB Rende Facil	194.550,49 D	214.282,26 D
113	OUTROS CREDITOS	169,95 D	0,00
11306	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	169,95 D	0,00
11306.0010	INSS a Compensar	169,95 D	0,00
114	ESTOQUES	1.097.601,08 D	1.113.817,94 D
11401	MERCADORIAS EM ESTOQUE	1.097.601,08 D	1.113.817,94 D
11401.0001	Mercadorias p/Revenda	1.097.601,08 D	1.113.817,94 D
115	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	275,40 D	275,40 D
11501	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	275,40 D	275,40 D
11501.0005	Auxilio Alimentacao a Apropriar	275,40 D	275,40 D
12	ATIVO NAO-CIRCULANTE	483.629,04 D	568.898,82 D
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	60.626,05 D	93.192,48 D
12101	CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	60.626,05 D	93.192,48 D
12101.0001	Fort Phone Ltda	60.626,05 D	93.192,48 D
123	IMOBILIZADO	206.475,43 D	259.178,76 D
12302	BENS MOVEIS	145.888,23 D	141.313,23 D
12302.0001	Instalacoes	1.098,60 D	1.098,60 D
12302.0002	Moveis e Utensilios	20.442,68 D	20.442,68 D
12302.0003	Veiculos	106.412,85 D	101.837,65 D
12302.0004	Computadores e Perifericos	16.928,68 D	16.928,68 D
12302.0005	Maquinas e Equipamentos	1.005,62 D	1.005,62 D
12303	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	60.587,20 D	117.865,55 D
12303.0004	BB Administradora de Consorcios S/A.	60.587,20 D	117.865,55 D
124	INTANGIVEL	216.527,56 D	216.527,56 D
12401	BENS INCORPOREOS	216.527,56 D	216.527,56 D
12401.0001	Direito de Uso de Linha Telefonica	9.920,52 D	9.920,52 D
12401.0002	Direito de Uso de Software	205.587,04 D	205.587,04 D
12401.0003	Direito de Uso de Firmware p/PlugCall NK	1.020,00 D	1.020,00 D
Total Ativo		2.131.132,97 D	2.113.943,08 D
2	PASSIVO	2.131.132,97 C	2.113.943,08 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	50.795,35 C	33.605,46 C
211	FORNECEDORES	19.913,07 C	3.049,23 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.131.132,97 (Dois Milhões Cento e Trinta e Um Mil Cento e Trinta e Dois Reals e Noventa e Sete Centavos).

## Declaração:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 32, transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped em 02/04/2024 às 08:12:26, número do recibo: 15.B3.A6.10.71.51.17.02.1F.2E.3A.81.7B.3E.F0.D7.A4.B3.18.24-7;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

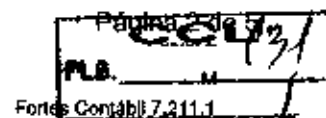
Francisco Vilmar Filho  
Sócio Administrador  
CPF 101.606.393-67  
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes  
Contadora  
CPF 504.519.523-81  
RG 1.301.311 SSP-PI  
CRC 6030-O PI

Continua...

## Balço Patrimonial

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA  
Empresa: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.889.342/0001-28  
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1976



Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	19.913,07 C	3.049,23 C
21101.0039	Leucotron Tecnologia Equip. Informação Ltda.	11.051,03 C	1.135,35 C
21101.0073	DTS Comercio Varejista de Equipamentos	8.862,04 C	459,90 C
21101.0090	Itac Informatica e Teecn. Ltda	0,00	700,00 C
21101.2118	Diproseg Distrib. Equip. Eletron Ltda	0,00	754,58 C
213	OBRIGACOES TRAB.E PREVIDENCIARIAS	2.634,36 C	4.302,34 C
21302	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	2.634,35 C	4.302,34 C
21302.0001	INSS a Recolher	1.112,08 C	2.255,28 C
21302.0002	FGTS a Recolher	1.522,27 C	2.047,06 C
214	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	18.087,27 C	18.527,44 C
21401	IMPOSTOS A RECOLHER	18.087,27 C	18.527,44 C
21401.0005	Simplex a Recolher	16.825,79 C	16.719,36 C
21401.0008	IRRF a Recolher	1.261,48 C	1.808,08 C
215	OUTRAS OBRIGACOES	10.160,66 C	7.726,45 C
21502	OBRIGACOES A PAGAR	10.160,66 C	7.726,45 C
21502.0018	Leucotron Equipamentos Ltda	4.013,64 C	4.630,97 C
21502.0033	Hot Sat Telecomunicações Ltda	2.824,98 C	0,00
21502.0049	Comercial Brasil Dist. Ltda.	0,00	2.351,88 C
21502.0050	Nortelink Tecnologia em Sistemas Ltda.	270,45 C	278,95 C
21502.0053	Unimed Teresina Coop Trabalho Medico	3.051,58 C	0,00
21502.0056	Planalto Petroleo Ilhotas Ltda.	0,00	411,42 C
21502.0060	Hidroelétrica Engenharia Ind. e Com.	0,00	53,23 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	2.080.337,62 C	2.080.337,62 C
231	CAPITAL SOCIAL	1.320.000,00 C	1.320.000,00 C
23101	CAPITAL SUBSCRITO	1.320.000,00 C	1.320.000,00 C
23101.0001	Capital Subscrito	1.320.000,00 C	1.320.000,00 C
233	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	760.337,62 C	760.337,62 C
23301	LUCROS ACUMULADOS	760.337,62 C	760.337,62 C
23301.0001	Lucros Acumulados	760.337,62 C	760.337,62 C
Total Passivo		2.131.132,97 C	2.113.943,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.131.132,97 (Dois Milhões Cento e Trinta e Um Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

### Declaração:

- Sub as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 32, transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped em 02/04/2024 às 08:12:26, número do recibo: 15.B3.A6.10.71.51.17.02.1F.2E.3A.81.7B.3E.F0.D7.A4.B3.18.24-7;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Vámar Filho  
Sócio Administrador  
CPF 101.606.393-87  
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes  
Contadora  
CPF 504.519.523-91  
RG 1.301.311 SSP-PI  
CRC 6030-Q PI

Fim

# Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA  
Empresa: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28  
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1976

Página 3 de 5  
M  
Fortes Contábil 7.211.1

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.652.547,22	1.718.068,80
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.652.547,22	1.718.068,80
010.01.02	Vendas de Mercadorias	64.374,62	72.584,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.588.172,60	1.645.484,80
(-) 020	Deduções de Receita	222.986,92	231.351,14
020.01	Impostos Faturados	222.986,92	231.351,14
020.01.05	Simplex	222.986,92	231.351,14
(=) 030	Receita Líquida	1.429.560,30	1.486.717,66
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	(81.281,28)	28.911,25
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	(81.281,28)	28.911,25
(=) 060	Lucro Bruto	1.510.841,58	1.457.806,41
(-) 070	Despesas Operacionais	420.049,30	469.554,06
070.02	Despesas Administrativas	277.832,74	342.066,06
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	(2.799,50)	(3.326,66)
070.03.01	Despesas Financeiras	1.171,33	0,00
070.03.02	Receitas Financeiras	(3.970,83)	(3.326,66)
070.04	Despesas Tributárias	8.847,56	6.544,72
070.05	Outras Despesas Operacionais	136.168,50	124.269,94
(+) 100	Outras Receitas Operacionais	1.475,26	128,05
100.01	Outras Receitas Operacionais	1.475,26	128,05
(=) 110	Lucro Operacional	1.092.267,54	988.380,40
(-) 140	Despesas Não Operacionais	4.344,00	575,00
140.01	Despesas Não Operacionais	4.344,00	575,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.087.923,54	987.805,40
(*) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.087.923,54	987.805,40
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.087.923,54	987.805,40

## Declaração:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 32, transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped em 01/04/2024 às 08:12:26, número do recibo: 15.B3.A6.10.71.51.17.02.1F.2E.3A.81.7B.3E.F0.D7.A4.B3.18.24-7;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instatado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Vilmar Filho  
Sócio Administrador  
CPF 101.606.393-87  
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes  
Contadora  
CPF 504.519.523-91  
RG 1.301.311 SSP-PI  
CRC 6030-O PI

Fim

**DLPA 12/2023**

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA  
Empresa: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28  
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1978  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**

Saldo em 31 de dezembro de 2022	760.337,62
LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO	987.805,40
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	(987.805,40)
Lucro Distribuido Durante o Ano	(987.805,40)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	760.337,62

**Declaração:**

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 32, transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped em 02/04/2024 às 08:12:26, número do recibo: 15.B3.A6.10.71.51.17.02.1F.2E.3A.81.7B.3E.F0.D7.A4.B3.18.24-7;
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Vilmar Filho  
Sócio Administrador  
CPF 101.606.393-87  
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes  
Contadora  
CPF 504.519.523-91  
RG 1.301.311 SSP-PI  
CRC 6030-O PI

Fim



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
10160639387	FRANCISCO VILMAR FILHO
50451952391	MARCIA DE CASTRO MORAES

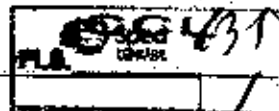


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2024 19:08 SOB N° 20240257309.  
PROTOCOLO: 240257308 DE 04/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404718330. CNPJ DA SEDE: 06699342000128.  
NIRE: 22200000452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2024.  
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUIPINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.699.342/0001-28  
Número de Ordem do Livro: 32

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

NIRE 22200000452

CNPJ 06.699.342/0001-28

Número de Ordem 32

Natureza do Livro Livro Diário

Município Teresina

Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/04/1978

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10479

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 32

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10479

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.B3.A6.10.71.51.17.02.1F.2E.3A.81.7B.3E.F0.D7.A4.B3.18.24-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

# Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: CONTAPL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA  
Empresa: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28  
Mês/Ano: 12/2023

Folha: 1  
CC436  
Fortes Contabil 7.212.1

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 1.545.044,26 / 33.605,46 Indica quanto a empresa possui em termos de disponibilidade imediata e direitos a curto prazo para cada real de dívida circulante (curto prazo).	$c11/c21$	45,98
LG	Liquidez Geral ( 1.545.044,26 + 93.192,48 ) / ( 33.605,46 + 0,00 ) Indica quanto a empresa dispõe em direitos e haveres no AC e RLP para pagar cada real de dívidas totais com terceiros.	$(c11+c121)/(c21+c22)$	48,75
SG	Solvência Geral 2.113.943,08 / ( 33.605,46 + 0,00 ) Indica quanto a empresa dispõe do seu ativo total para pagar cada real de dívidas totais com terceiros.	$c1/(c21+c22)$	62,90

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO VILMAR FILHO  
Data: 07/06/2024 16:41:56-0300  
Verifique em: <https://verificador.gov.br>

Francisco Vilmar Filho  
Sócio Administrador  
CPF 101.606.393-87  
RG 894.067 SSP-PI

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023  
Assinado de forma digital por  
MARCIA DE CASTRO  
MORAES:50451952391  
Dados: 2024.06.07 16:43:37 -03'00'

MARCIA DE CASTRO  
MORAES:50451952391

Márcia de Castro Moraes  
Contadora  
CPF 504.519.523-91  
RG 1.301.311 SSP-PI  
CRC 6030-O PI

CC 124  
124

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200000452	CNPJ 06.699.342/0001-28
NOME EMPRESARIAL FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 33
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F9.35.E4.01.FE.4C.3E.0A.96.0C.8F.1F.BF.DA.B0.78.94.46.06.3A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	50451952391	MARCIA DE CASTRO MORAES:50451952391	508077517279115631 844421527159347999 648599124128	27/09/2024 a 27/09/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	06699342000128	FORTED TELECOMUNICACOES LTDA:06699342000128	481749127341715190 197129157313103235 526927142337	02/12/2024 a 02/12/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F9.35.E4.01.FE.4C.3E.0A.96.0C.8F.1F.  
BF.DA.B0.78.94.46.06.3A-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 02/05/2025 às 10:25:46  
DC.07.F1.B5.6B.2C.A7.29  
2E.5D.9E.67.21.91.00.DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# Balanco Patrimonial

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA  
Empresa: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.698.342/0001-28  
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1976

Página 1 de 5  
138  
Fortes Contabil 8.11.0

Conta	Descrição	31/12/2024
1	ATIVO	
11	ATIVO CIRCULANTE	2.140.700,34 D
111	DISPONIVEL	1.470.490,94 D
11101	CAIXA GERAL	259.650,04 D
11101.0001	Caixa	191.936,98 D
11102	BANCOS CONTA MOVIMENTO	191.936,98 D
11102.0005	Caixa Economica Federal	2.182,42 D
11103	APLICACOES FINANC.DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.182,42 D
11103.0006	BB Rende Fácil	65.530,64 D
114	ESTOQUES	65.530,64 D
11401	MERCADORIAS EM ESTOQUE	1.210.565,50 D
11401.0001	Mercadorias p/Revenda	1.210.565,50 D
115	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.210.565,50 D
11501	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	275,40 D
11501.0005	Auxilio Alimentacao a Apropriar	275,40 D
12	ATIVO NAO-CIRCULANTE	275,40 D
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	670.209,40 D
12101	CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	126.482,32 D
12101.0001	Fort Phone Ltda	126.482,32 D
123	IMOBILIZADO	126.482,32 D
12302	BENS MOVEIS	327.199,52 D
12302.0001	Instalacoes	166.407,54 D
12302.0002	Moveis e Utensilios	1.098,60 D
12302.0003	Veiculos	20.442,68 D
12302.0004	Computadores e Perifericos	126.931,96 D
12302.0005	Maquinas e Equipamentos	16.928,68 D
12303	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	1.005,62 D
12303.0005	BB Administradora de Consorcio - Grupo 1557 Cota 3760	160.791,98 D
12303.0006	BB Administradora de Consorcio - Grupo 1385 Cota 1137	27.261,15 D
12303.0007	BB Administradora de Consorcio - Grupo 1734 Cota 3379	126.096,02 D
12303.0008	BB Administradora de Consorcio - Grupo 1702 Cota 850	1.146,00 D
124	INTANGIVEL	6.288,81 D
12401	BENS INCORPOREOS	216.527,56 D
12401.0001	Direito de Uso de Linha Telefonica	216.527,56 D
12401.0002	Direito de Uso de Software	9.920,52 D
12401.0003	Direito de Uso de Firmware p/PlugCell NK	205.687,04 D
Total Ativo		1.020,00 D
2	PASSIVO	2.140.700,34 D
21	PASSIVO CIRCULANTE	2.140.700,34 C
211	FORNECEDORES	60.382,72 C
		24.871,65 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.140.700,34 (Dois Milhões Cento e Quarenta Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos).

## Declaração:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 33, transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped em 02/05/2024 às 10:25:46, número do recibo: F9.35.E4.01.FE.4C.3E.0A.96.0C.8F.1F.BF.DA.B0.7B.94.46.06.3A-5;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Vilmar Filho  
Sócio Administrador  
CPF 101.606.393-87  
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes  
Contadora  
CPF 504.519.523-91  
RG 1.301.311 SSP-PI  
CRC 6030-O PI

Continua...

## Balço Patrimonial

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA  
Empresa: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28  
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1976

Página 05 de 5  
Fortes Contábil A 11.0

Conta	Descrição	31/12/2024
21101	FORNECEDORES NACIONAIS	24.871,65 C
21101.0037	Tel Telecomunicacoes e Electronica Ltda.	3.919,94 C
21101.0073	DTS Comercio Varejista de Equipamentos	6.953,61 C
21101.0091	Hot Sat Telecomunicações Ltda.	13.998,10 C
213	OBRIGACOES TRAB.E PREVIDENCIARIAS	4.197,47 C
21302	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	4.197,47 C
21302.0001	INSS a Recolher	2.219,20 C
21302.0002	FGTS a Recolher	1.978,27 C
214	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	17.804,97 C
21401	IMPOSTOS A RECOLHER	17.804,97 C
21401.0003	ICMS Antecipado Parcial a Recolher	797,28 C
21401.0005	Simplex a Recolher	15.639,12 C
21401.0008	IRRF a Recolher	1.368,57 C
215	OUTRAS OBRIGACOES	13.488,63 C
21502	OBRIGACOES A PAGAR	13.488,63 C
21502.0011	Sof Nascimento Motos Ltda.	5.781,39 C
21502.0018	Leucotron Equipamentos Ltda	5.642,41 C
21502.0049	Comercial Brasil Dist. Ltda.	1.775,58 C
21502.0050	Nortelink Tecnologia em Sistemas Ltda.	289,25 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	2.080.337,62 C
231	CAPITAL SOCIAL	1.320.000,00 C
23101	CAPITAL SUBSCRITO	1.320.000,00 C
23101.0001	Capital Subscrito	1.320.000,00 C
233	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	760.337,62 C
23301	LUCROS ACUMULADOS	760.337,62 C
23301.0001	Lucros Acumulados	760.337,62 C
Total Passivo		2.140.700,34 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.140.700,34 (Dois Milhões Cento e Quarenta Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos).

### Declaração:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 33, transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped em 02/05/2024 às 10:25:46, número do recibo: F9.35.E4.01.FE.4C.3E.0A.96.0C.BF.1F.BF.DA.B0.78.94.46.05.3A-5;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Vilmar Filho  
Sócio Administrador  
CPF 101.606.393-87  
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes  
Contadora  
CPF 504.519.523-91  
RG 1.301.311 SSP-PI  
CRC 6030-O PI

Fim

## Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA  
Empresa: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28  
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1978  
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Página 3 de 5  
PLB M 470  
Fonte: Contabil 8.11.0

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.591.148,41
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.591.148,41
010.01.02	Vendas de Mercadorias	94.694,66
010.01.03	Vendas de Serviços	1.496.453,75
(-) 020	Deduções da Receita	214.951,93
020.01	Impostos Faturados	214.951,93
020.01.05	Simplex	214.951,93
(=) 030	Receita Líquida	1.376.196,48
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	25.907,01
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	25.907,01
(=) 060	Lucro Bruto	1.350.289,47
(-) 070	Despesas Operacionais	406.672,27
070.02	Despesas Administrativas	286.283,00
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	7.238,31
070.03.01	Despesas Financeiras	10.354,90
070.03.02	Receitas Financeiras	(3.116,59)
070.04	Despesas Tributárias	7.577,68
070.05	Outras Despesas Operacionais	105.573,28
(+) 100	Outras Receitas Operacionais	53,23
100.01	Outras Receitas Operacionais	53,23
(=) 110	Lucro Operacional	943.670,43
(-) 140	Despesas Não Operacionais	1.205,69
140.01	Despesas Não Operacionais	1.205,69
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	942.464,74
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	942.464,74
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	942.464,74

### Declaração:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 33, transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped em 02/05/2024 às 10:25:46, número do recibo: F9.35.E4.01.FE.4C.3E.0A.96.0C.8F.1F.BF.DA.B0.78.94.48.06.3A-5;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Vilmar Filho  
Sócio Administrador  
CPF 101.606.393-87  
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes  
Contadora  
CPF 504.519.523-91  
RG 1.301.311 SSP-PI  
CRC 6030-O PI

Fim

**DLPA 12/2024**

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA  
Empresa: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 06.899.342/0001-28  
NIRE: 22200000452 - Data: 09/04/1976  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página 4 de 5  
CE/41  
Fortes Contábil S.11.0

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**

Saldo em 31 de dezembro de 2023	760.337,62
LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO	942.464,74
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	(942.464,74)
Lucro Distribuido Durante o Ano	(942.464,74)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	760.337,62

**Declaração:**

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
b) As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 33, transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped em 02/05/2024 às 10:25:46, número do recibo: F9.35.E4.01.FE.4C.3E.0A.98.0C.8F.1F.BF.DA.80.78.94.46.06.3A-5;  
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Vilmar Filho  
Sócio Administrador  
CPF 101.806.393-67  
RG 894.097 SSP-PI

Márcia de Castro Moraes  
Contadora  
CPF 504.519.523-91  
RG 1.301.311 SSP-PI  
CRC 6030-O PI

Fim



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
10160639387	FRANCISCO VILMAR FILHO
50451952391	MARCIA DE CASTRO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2025 20:12 SOB Nº 20250327490.  
PROTOCOLO: 250327490 DE 09/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507676328. CNPJ DA SEDE: 06699342000128.  
NIRE: 22200000452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2025.  
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MARIA CELSUIZA DE SOUSA LEANDRO MELO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 06.699.342/0001-28  
Número de Ordem do Livro: 33

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial FORTED TELECOMUNICACOES LTDA  
NIRE 22200000452  
CNPJ 06.699.342/0001-28  
Número de Ordem 33  
Natureza do Livro Livro Diário  
Município Teresina  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/04/1976  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 10433

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial FORTED TELECOMUNICACOES LTDA  
Natureza do Livro Livro Diário  
Número de ordem 33  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 10433  
Data de início 01/01/2024  
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.35.E4.01.FE.4C.3E.0A.96.0C.8F.1F.8F.DA.B0.78.94.46.06.3A-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: CONTAPIL - CONTABILIDADE DO PIAUI S/C LTDA  
Empresa: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.699.342/0001-28  
Mês/Ano: 12/2024

Folha 4  
R.S. M  
Fortes Contábil 8.11.1

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 1.470.490,94 / 60.362,72 Indica quanto a empresa possui em termos de disponibilidade imediata e direitos a curto prazo para cada real de dívida circulante (curto prazo).	$c11/c21$	24,36
LG	Liquidez Geral ( 1.470.490,94 + 126.482,32 ) / ( 60.362,72 + 0,00 ) Indica quanto a empresa dispõe em direitos e haveres no AC e RLP para pagar cada real de dívidas totais com terceiros.	$(c11+c121)/(c21+c22)$	26,46
SG	Solvência Geral 2.140.700,34 / ( 60.362,72 + 0,00 ) Indica quanto a empresa dispõe do seu ativo total para pagar cada real de dívidas totais com terceiros.	$c1/(c21+c22)$	35,46



Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO VILMAR FILHO  
Data: 20/05/2025 14:45:33-0300  
Verifique em <https://wcdar.jf.ju.gov.br>

Francisco Vilmar Filho  
Sócio Administrador  
CPF 101.606.393-87  
RG 694.067 SSP-PI

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

MARCIA DE CASTRO  
MORAES:50451952391

Assinado de forma digital por MARCIA  
DE CASTRO MORAES:50451952391  
Data: 2025.05.20 11:02:29 -03'00'

Márcia de Castro Moraes  
Contadora  
CPF 504.519.523-91  
RG 1.301.311 SSP-PI  
CRC 6030-O PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI



Atestado de Capacidade Técnica Nº 3/2026 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/TELE

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FORTED TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.699.342/0001-28, estabelecida na Avenida Odilon Araújo, 656, Piçarra, Teresina-PI, Telefone: (86)3230-9100, E-mail: [fortedcomercial@gmail.com.br](mailto:fortedcomercial@gmail.com.br), representada pelo Sr. **Francisco Vilmar Filho**, e, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0010691-85.2024.6.18.8000**, celebrou o Contrato TRE-PI nº 42/2024 com este TRE-PI, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90029/2024**, e vem **desempenhando satisfatoriamente** a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços ocasionais na central e rede telefônica do Fórum Eleitoral da Capital Teresina-PI, tais como, implantação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações, contemplando cabeamento estruturado, configuração de rede e suporte técnico contínuo, incluindo o fornecimento de peças.

Ressaltamos que não houve nenhuma manifestação, por parte da Gestão/Fiscalização do pacto mencionado, dando conta de irregularidades na execução da prestação dos serviços que desabonasse, sob qualquer aspecto, a mencionada empresa.

Teresina, 27 de abril de 2026

**Eucharde de Castro Costa**

Gestor do Contrato TRE/PI nº 14/2022

**Marconio Galvão Lopes**

Coordenador de Apoio Administrativo – COAAD/TRE-PI

Em 27 de abril de 2026.

CC 46  
P.L.



Documento assinado eletronicamente por **Eucharides de Castro Costa**, Técnico Judiciário, em 27/04/2026, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marconio Galvao Lopes**, Coordenador(a) de Apoio Administrativa, em 27/04/2026, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sci/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002706953** e o código CRC **21FE1340**.

0006890-93.2026.6.18.8000

0002706953v4





# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 005/2026

**FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 06.899.342/0001-28 - Endereço:  
Av. Odilon Araújo - CEP: 64017280 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3230-9200**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REDE DE RAMAIS INTERNA E EXTERNA COM 168 PONTOS TELEFÔNICOS COM INTERLIGAÇÃO VIA CABEAMENTO BUNDADO CTP APL COM DISTRIBUIÇÃO EM BLOCOS MPS COM PROTEÇÃO DE FUSÍVEIS A GÁS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.	N/A	N/A	1 SVC	R\$ 64.989,05	R\$ 64.989,05
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 64.989,05</b>

**Valor Total: R\$ 64.989,05**



# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 005/2026

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Fim de Propostas
22/04/2026 10:25	23/04/2026 08:00	29/04/2026 08:59

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REDE DE RAMAIS INTERNA E EXTERNA COM 168 PONTO TELEFÔNICOS COM INTERLIGAÇÃO VIA CABEAMENTO BLINDADO CTP APL COM DISTRIBUIÇÃO EM BLOCOS MPS COM PROTEÇÃO DE FUSÍVEIS A GÁS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.	R\$ 64.989,05	1	SVC	Ajudicado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/04/2026 - 10:25	EDITAL DISPENSA ELETRONICA 005 2026.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frases
30/04/2026 - 10:14:34	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/04/2026 - 10:48:40	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/04/2026 - 11:19:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 005/2026.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.	FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	NA	NA	64.989,05	1	64.989,05

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até o presente não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



CC 419  
PLB

Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

### Propostas Enviadas

**0001 - contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.699.342/0001-28	27/04/2026 - 16.04.11	N/A	N/A	R\$64.989,05	R\$ 64.989,05

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	06.699.342/0001-28	60 dias

### Lances Enviados

**0001 - contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/04/2026 - 16:04:11	64.989,05 (proposta)	06.699.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Valida

### Arquivos Enviados pelos Fornecedoros

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	30/04/2026 - 11:18:25	06.699.342/0001-28 - FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	EPP/POSTA REG. ANEXO F.DOC HABITAÇÃO.doc

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

#### Chat

Data	Apeido	Frassa
28/04/2026 - 09:00:00	Sistema	O processo foi aberto.
28/04/2026 - 15:00:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
28/04/2026 - 09:15:13	Operador de Compra Direta	Atenção: A sessão retorna dia 30/04/2026, às 10:00hs.
30/04/2026 - 10:11:34	Operador de Compra Direta	Bom dia, senhores fornecedores
30/04/2026 - 10:12:35	Sistema	O item 0001 teve como arrematante FORTED TELECOMUNICACOES LTDA - EPP/ISS com lance de R\$ 64.989,05.
30/04/2026 - 10:14:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:14 do dia 30/04/2026
30/04/2026 - 10:14:34	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor veja a possibilidade de negociação de seu preço, de acordo com o preço estimado de mercado informado no sistema.
30/04/2026 - 10:16:11	F. FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Negociação item 0001: Bom dia.
30/04/2026 - 10:17:51	F. FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	Negociação item 0001: Podemos fechar em R\$ 64.985,00.
30/04/2026 - 10:41:20	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.



30/04/2026 - 10:41:29	Sistema	Motivo: Prazo de negociação encerrado. O fornecedor negociou e informou que já chegou em seu melhor preço.
30/04/2026 - 10:48:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:15 do dia 30/04/2026.
30/04/2026 - 10:48:40	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor solicitamos que nos envie Documentação de Habilitação, de acordo com a documentação informada no Edital, com validade para esta data (30/04/2026), dentro do prazo informado no sistema.
30/04/2026 - 11:19:26	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
30/04/2026 - 11:30:19	Operador de Compra Direta	A documentação de habilitação está em análise.
30/04/2026 - 11:31:18	Operador de Compra Direta	A sessão será suspensa, retomamos dia 04/05/2026, às 09:00hs.
04/05/2026 - 10:25:28	Operador de Compra Direta	Bom dia, senhores fornecedores
04/05/2026 - 10:26:08	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FORTED TELECOMUNICACOES LTDA.
04/05/2026 - 10:27:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/05/2026 - 09:39:29	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.

*Rommel Cesar Carneiro dos Santos*

Rommel Cesar Carneiro dos Santos  
Operador de Compra Direta

*Othon Luiz Machado Maranhão*

Othon Luiz Machado Maranhão  
Assessoria de Planejamento

*Cláudio Ribeiro Oliveira*

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA  
Apoio



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01106/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

NOME DE FANTASIA: Forted	
RAZÃO SOCIAL: Forted Telecomunicações LTDA	
CNPJ: 06.699.342/0001-28	
INSC. EST.: 19.402.565-9	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ( )	
ENDEREÇO: Av. Odilon Araújo, 656	
BAIRRO: Piçarra	CIDADE: Teresina/PI
CEP: 64.017-280	E-MAIL: <a href="mailto:fortedtelecom@gmail.com">fortedtelecom@gmail.com</a>
TELEFONE: 86 3230-9100	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Francisco Vilmar Filho	TELEFONE: 86 3230-9100
BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil	CONTA BANCARIA DA LICITANTE: C/C: 3321-9
Nº DA AGÊNCIA: 3219-0	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNID.	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos, interligação via cabeamento blindado CTP APL 50X50, instalação e distribuição em blocos de conexão MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias, entrega técnica, conforme termo de referência.	N/A	01	SERV	R\$ 64.985,00	R\$ 64.985,00

**VALOR POR EXTENSO:** sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais

**DECLARAMOS QUE:**

1. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e a condicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

CNPJ: 06.699.342/0001-28  
Av. Odilon Araújo, 656 – Piçarra. (86) 3230-9100  
CEP 64017-280 – Teresina – PI - E-mail: [fortedtelecom@gmail.com](mailto:fortedtelecom@gmail.com)

3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.

4. O prazo de início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerão material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Teresina – PI, 30 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO VILMAR FILHO  
Data: 30/04/2026 11:07:04-0300  
Verifique em <http://validar.it.gov.br>

Francisco Vilmar Filho  
CPF: 101.606.393-87  
Diretor

CCL 753

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 005/2026

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA. - Valor Referência: R\$ 64.989,05

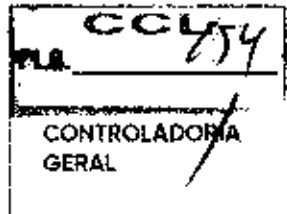
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA (08.699.342/0001-28)	Adjudicado em: 06/06/2026 - 08:39:20 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	N/A	N/A	1	64.989,05

*(Handwritten signature)*  
Otton Luiz Machado Maranhão  
Autoridade Competente





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



## RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**Relatório nº 41/2026**

**Processo nº 01106/2026**

**Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 005/2026**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração da rede de ramais com 168 pontos telefônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.**

### **Ementa**

Relatório Final de Controle Interno. Dispensa Eletrônica n.º 005/2026. Contratação de empresa especializada na elaboração da rede de ramais com 168 pontos telefônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias - MA. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, art.6º, inciso XLIII, que regulamenta os procedimentos operacionais da dispensa de licitação. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

### **1. Introdução**

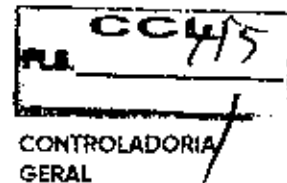
Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade da Dispensa n.º 005/2025, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Adjunta de Administração, para a contratação de empresa especializada na elaboração da rede de ramais com 168 pontos telefônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

A Dispensa, por sua vez, configura-se como uma modalidade de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, sendo adequado para a contratação de empresa especializada na elaboração da rede de ramais com 168 pontos telefônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



## 2. Fundamentação Legal

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, O art. 75, inciso II da referida lei permite a para a contratação de empresa especializada na elaboração da rede de ramais com 168 pontos telefônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, com base no valor da contratação por ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos).

A dispensa, por sua vez, configura-se como um procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, sendo adequado para a contratação de empresa para fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança do Programa Bombeiro Mirim.

### 2.1. Necessidade e Justificativa da Dispensa

A dispensa foi apresentada pela Secretaria Adjunta de Administração, que justifica importante por ser essencial para troca de informações de maneira rápida e eficaz em que determinadas situações necessitam um retorno imediato, acelerando processos e suas respectivas soluções. Para esse tipo de procedimento teve como valor estimado, R\$ 64.989,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

### 2.2. Procedimentos para o Credenciamento

Para garantir a regularidade e transparência do credenciamento, o órgão responsável deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração do edital de credenciamento:** O documento deve conter os requisitos de participação, critérios de avaliação e regras para a execução dos serviços.
- **Publicação do chamamento público:** O edital deve ser amplamente divulgado, garantindo a isonomia e a ampla concorrência.
- **Recebimento e análise da documentação:** A Administração deve verificar a regularidade fiscal, jurídica e técnica dos interessados.
- **Habilitação dos credenciados:** Após a análise documental, deve ser publicada a relação de leiloeiros aptos a prestar os serviços.
- **Convocação conforme necessidade:** A Administração poderá convocar os credenciados de forma rotativa, observando os princípios da economicidade e eficiência.

## 4. Análise dos Documentos Principais

### 4.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e



consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

**Fundamentação Legal:**

- Lei nº 14.133/2021, art. 18 – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

**4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

**Fundamentação Legal:**

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º – Exigência de estudo técnico preliminar.

**Fundamentação Legal:**

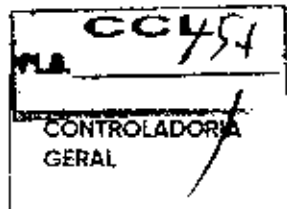
- Lei nº 14.133/2021, art. 23 – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

**5. Check-list de Documentos Essenciais**

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, de acordo com o interesse público.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º I
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados	Lei n.º 14.133/2021, art. 79 parágrafo único, I



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!



Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

## 6. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de dispensa para a contratação de empresa especializada na elaboração da rede de ramais com 168 pontos telefônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade aos participantes e sagrando vencedor do certame: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Com o valor de R\$ 64.989,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

## 7. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que a Dispensa nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração da rede de ramais com 168 pontos telefônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo de dispensa**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC 458  
CONTROLADORIA  
GERAL

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

---

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 13 de maio de 2025.

*Lillian de Maria P. Souza*

**Lillian de Maria Palva Souza**  
*Coordenadora do Controle Interno*  
*Advogada OAB/PI 12.590*

---

**Isaias Jose da Silva Neto**  
*Controlador Geral do Município*  
*Decreto Municipal nº 13/2025*

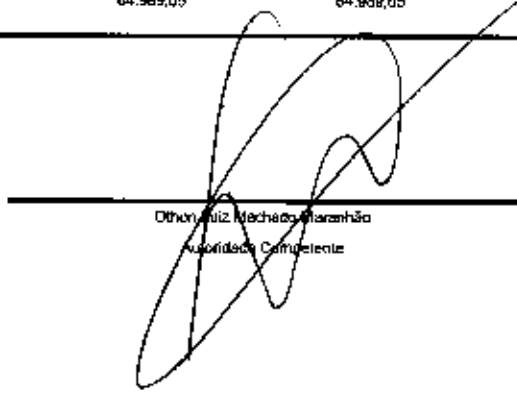
# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 005/2026

## Resultado da Homologação

0001 - contratação de empresa especializada na elaboração de rede de ramais interna e externa com 168 pontos telefônicos com interligação via cabeamento blindado CTP APL com distribuição em blocos MPS com proteção de fusíveis a gás, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA. - N/A - Valor Referência: 64.989,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTED TELECOMUNICACOES LTDA	64.989,05	64.989,05	Homologado em 27/05/2026 12:51:16 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

  
Othon Luiz Machado Maranhão  
Autoridade Competente



CC460



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 06.699.342/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:02:21 do dia 04/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2026.

Código de controle da certidão: **B0E7.3292.BE4C.56F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.699.342/0001-28  
Certidão nº: 43762834/2026  
Expedição: 24/04/2026, às 11:07:00  
Validade: 21/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTED TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.699.342/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CC 4/2

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.699.342/0001-28  
**Razão Social:** FORTED TELECOMUNICACOES LTDA  
**Endereço:** AV ODILON ARAUJO 656 / PICARRA / TERESINA / PI / 64017-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2026 a 31/05/2026

**Certificação Número:** 2026050201030130076782

Informação obtida em 13/05/2026 11:23:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.calxa.gov.br](http://www.calxa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.699.342/0001-28

Razão social: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

02/05/2026	02/05/2026 a 31/05/2026	2026050201030130076782
13/04/2026	13/04/2026 a 12/05/2026	2026041306300130076722
25/03/2026	25/03/2026 a 23/04/2026	2026032518450130076796
06/03/2026	06/03/2026 a 04/04/2026	2026030608260130076743
15/02/2026	15/02/2026 a 16/03/2026	2026021500400130076754
27/01/2026	27/01/2026 a 25/02/2026	2026012703210130076788
08/01/2026	08/01/2026 a 06/02/2026	2026010802250130076712
20/12/2025	20/12/2025 a 18/01/2026	2025122000480130076758
01/12/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	2025120101560130076702
12/11/2025	12/11/2025 a 11/12/2025	2025111218280130076705
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102403450130076729
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100511210130076753
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091603460130076796
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082818260130076718
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080900530130076707
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072118290130076712
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070210200130076746
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061318280130076769
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052500480130076745
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050601140130076732
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041707210130076700
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032900460130076709
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031020460130076770
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021906450130076742
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013107230130076788
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011200460130076707
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122401230130076760
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120501270130076767
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111600470130076700
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102807560130076730
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100904170130076709

Data de	Período de vigência	Número
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092018300130076783
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090100390130076720
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081305140130076793
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072507130130076736
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070600460130076729
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061706240130076753
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052904510130076707
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
05/02/2001	05/02/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 13/05/2026 11:24:56

[Voltar](#)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2600010325504739**

**CPF/CNPJ:** 06.699.342/0001-28

**Nome/Razão Social:** FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/2026 09:14:22**  
**VÁLIDA ATÉ 29/05/2026**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 630FD334-D27D-4E2E-B7E2-748D8CCD5BB4



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2600010227549947**

**CPF/CNPJ:** 06.699.342/0001-28

**Nome/Razão Social:** FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/05/2026 08:55:54**  
**VÁLIDA ATÉ 21/07/2026**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5AAA7506-D94C-40F4-81DB-D5AAABCE01F6



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 141.755/26-09**

**CPF/CNPJ:** 06.699.342/0001-28

**Contribuinte:** FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos viucendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:03:01 h, do dia 16/03/2026.

Validade: 14/06/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão \*  
**0.141.755/26-09**

Código de autenticação  
**B41A6B129B516859**

**CERTIDÃO AUTÊNTICA**

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

Lavrada no dia 16/03/2026 às 09:35

Válida até 14/06/2026

Código controle 0.141.755/26-09

**Em nome do contribuinte abaixo identificado:**

CPF/CNPJ: 06.699.342/0001-28 Contribuinte: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AVENIDA ODILON ARAUJO, 656 Complemento: Bairro: BAIRRO PICARRA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.017-280

